APROVADO
EM: 09/04/19
SESSÃO N.6ª Extra
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 009/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

APROVADO
EM: 09/04/19
SESSÃO N.5ª Extra
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

"Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e alienar por licitação uma área de 29.083,86 m² (vinte e nove mil, oitenta e três metros e oitenta e seis centímetros), de imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização encontra-se no anexo desta lei.

§ 1º - A área do imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula nº.: 0014184.

§ 2º - O imóvel descrito neste artigo foi avaliado pela Comissão Avaliadora por R$ 75.036,86 (Setenta e cinco mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Desafetado o imóvel, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, respeitado o procedimento licitatório, cumpridas as providências relativas à avaliação prévia e providenciada a justificativa do interesse público.

Parágrafo único - A desafetação e posterior alienação de que trata o art. 1º tem por finalidade precípua à implantação de empresa na atividade de fabricação de produtos e artefatos de cimento usinado.

Art. 3º - Todas as despesas com a escritura pública, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo adquirente.

Art. 4º - Aplica-se a presente lei, que dispõe que a alienação dos bens pertencentes à Administração Pública dependerá de autorização legislativa específica, de avaliação prévia e de licitação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
EM: 09/04/19
SESSÃO N. 5ª Extra
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

APROVADO
EM: 09/04/19
SESSÃO N. 6ª Extra
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente